



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Minuta de Contrato 002/2013 Prestação de Serviços de Publicação, do Processo de Dispensa de Licitação 002/2013.

I – DAS PARTES:

A) CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.942.397/0001-30, estabelecida na Avenida Fernandes de Andrade, 330, Centro, Quitandinha, Paraná, CEP 83.840-000, neste ato representada pelo seu Vereador-Presidente, **PEDRO GILSON RIBAS**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Carteira de Identidade nº 4.464.448-7, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.869.009-53, residente e domiciliado na Rua Professor Basílio, 148, Vila Prado- Paraná, CEP 83.840-000, doravante denominada contratante.

B) EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Manaus, 500, Centro, Piên, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.276.217/0001-91, neste ato representada por **JOSNEI GROSSKOPF**, brasileiro, casado, Empresário com endereço profissional na Rua Manaus, 500, Centro, Piên, Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 8.780.662-7 SESP-PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado obtido no processo de dispensa de licitação 02/2013, tem certa e ajustada a prestação de serviços de divulgação institucional dos trabalhos da Câmara Municipal de Quitandinha adiante especificada, que se regerá pela lei 8666/93 e pelas cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Nos termos da dispensa de licitação nº 02/2013, formalizada pela contratante, de acordo com a lei 8666/93, o objeto do presente contrato é a Contratação de empresa jornalística para edição de matéria e publicação dos atos institucionais da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.com.br

ESTADO DO PARANÁ

2.1. O período de vigência do presente contrato terá início em 15/02/2013 e término em 31/12/2013, sendo considerado rescindido nesta última data.

2.2 Havendo interesse das partes em dar continuidade ao contrato o mesmo poderá ser aditado em termos a serem avençado entre as partes e de acordo com a legislação aplicável ao assunto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do contrato será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a serem pagos em Parcelas mensais subseqüentes no valor de R\$ 600,00 cada uma (seiscentos reais), mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços emitida pela proponente bem como demais certidões exigidas pela legislação vigente, devendo o valor ser depositado no Banco do Brasil, Agência 4753-8, Conta-Corrente 05010-5, em nome de EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA – CNPJ/MF nº 01.276.217/0001-91.

PARÁGRAFO – ÚNICO

As despesas com a execução deste contrato ocorrerão por conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária;

01 – Legislativo Municipal

01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Durante a vigência do presente contrato não haverá reajuste do valor acordado. Havendo prorrogação, a forma de reajuste será prevista no termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A proponente obriga-se a manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

5.2. O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela proponente, sem autorização da Câmara Municipal por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

a) Cumprir o estabelecido no presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.com.br

ESTADO DO PARANÁ

b) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor.

c) Manter, sempre por escrito com a Câmara Municipal, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser comunicados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos.

e) Responder por danos materiais e/ou morais causados por seus empregados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.2. Caberá à Câmara Municipal:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente com relação ao objeto deste Contrato.

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.

d) Comunicar imediatamente à proponente qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

e) Supervisionar a execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "TERMO ADITIVO", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

9.1 Ao firmar este instrumento as partes declaram ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.com.br

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Quitandinha, 01 de março de 2013.

Editora de Jornal o Regional Ltda
Josnei Grosskopf Sócio-Administrador

Contratada

Pedro Gilson Ribas
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinha.camara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.com.br

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2013

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Nº do processo: 002/2013

Contratado: EDITORA DO JORNAL O REGIONAL LTDA

CNPJ: 01.276.217/0001-91

Endereço: Rua Manaus, 500, Centro – Piên - Pr

Objeto: Atender a legislação vigente, bem como dar publicidade aos atos administrativos emanados por este ente.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor total: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

Contratado: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA.

Objeto: Atender a legislação vigente, bem como dar publicidade aos atos administrativos emanados por este ente.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Data de assinatura: 01 de Março de 2013


PEDRO GILSON RIBAS
Presidente